

Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André



O Bel. Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, etc.

LIVRO Nº 2 — REGISTRO
GERAL

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SANTO ANDRÉ

MATRICULA

122.822

FICHA

1

Santo André, 08 de maio de 2.012

Imóvel:- Residência 02 do empreendimento denominado **Residencial Bragança III**, com entrada pelo número 78 da **Rua Bragança**. Possui uma área privativa de 112,58m²; área comum de divisão proporcional de 1,565m²; perfazendo uma área total construída de 114,145m². Corresponde a esta unidade uma fração ideal do todo do terreno e partes comuns igual a 0,50 ou 50%, ou ainda, 66,00m². O terreno ocupado pela edificação é de 45,58m². A esta residência cabe, com exclusividade, o uso de uma área livre descoberta, localizada nos fundos, abrangendo 5,19m². Localizada na lateral direita confronta pela frente com a área livre descoberta frontal, recuo da edificação em relação à referida via pública, e com a área coberta comum (abrigo para portões); pelo lado direito confronta com a residência 01; pelo lado esquerdo confronta com o lote nº. 06-A, prédio nº. 92 da Rua Bragança; e, pelos fundos, confronta com a área descoberta (recuo da edificação em relação ao lote nº. 14-A, prédio nº. 78 da Rua Botafogo). O Residencial Bragança III foi construído em um terreno constituído pelo lote nº. 05-B, da quadra nº. 06, na Vila Bela Vista, com área de 132,00m², descrito e caracterizado na Matrícula nº. 52.712.

Proprietários:- **PAULO CRISPINIANO SANTOS DE OLIVEIRA** e sua mulher **CLÁUDIA AMARO OLIVEIRA**, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, aos 13 de Março de 1.999; ele administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº. 15.299.143-8/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 085.890.518-38; ela analista de sistemas, portadora da carteira de identidade RG nº. 13.447.875-7/SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 049.166.028-62, residentes e domiciliados na Rua Dom Silvério Pimenta, nº. 122, nesta cidade.

Registros anteriores:- Registros nºs. 05 (de 17 de Maio de 2.010) e 08 na Matrícula nº. 52.712 – Averbação nº. 10.

Ariovaldo Wosnik – escrevente autorizado

R. 01, aos 27 de novembro de 2.012

Título prenotado sob nº. 343.493 aos 05 de Novembro de 2.012.

Venda e compra

Por instrumento particular de 31 de Outubro de 2.012, PAULO CRISPINIANO

...continua no verso...

Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André



O Bel. Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, etc.

MATRICULA

122.822

FICHA

1

VERSO

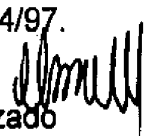
(PAULO CRISPINIANO) SANTOS DE OLIVEIRA e sua mulher CLÁUDIA AMARO OLIVEIRA transmitiram por venda para **JACSELI DE SOUZA FLORÊNCIO**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da carteira de identidade RG nº. 34.260.967-1/SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 299.278.098-75, residente e domiciliada na Rua Guilherme de Almeida, nº. 543, em São Bernardo do Campo, deste Estado; pelo valor de R\$310.000,00, o imóvel objeto da presente matrícula, classificado na Prefeitura Municipal de Santo André sob nº. 21.003.049.


Ariovaldo Wosnik – escrevente autorizado

R. 02, aos 27 de novembro de 2.012

Alienação Fiduciária

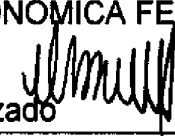
Por instrumento particular de 31 de Outubro de 2.012, JACSELI DE SOUZA FLORÊNCIO *alienou fiduciariamente* o imóvel da matrícula para a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.360.305/0001-04; pelo valor de R\$279.000,00, que será pago na forma do título, com as condições nele constantes, microfilmado nesta data, nos termos da Lei 9.514/97.


Ariovaldo Wosnik – escrevente autorizado

Av. 03, aos 27 de novembro de 2.012

Cédula de crédito Imobiliário

Foi emitida cédula de crédito imobiliário nº. 1.4444.0146142-7, série 1012, em São Bernardo do Campo, deste Estado, aos 31 de Outubro de 2.012, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, a seu favor, representativa da importância total que lhe é devida por JACSELI DE SOUZA FLORÊNCIO, ou seja, R\$279.000,00, figurando como instituição custodiante a própria emitente, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF.


Ariovaldo Wosnik – escrevente autorizado

Av. 04, aos 04 de junho de 2.018

Título prenotado sob nº. 427235 aos 23 de maio de 2.018

Cancelamento de cédula de crédito

...continua na ficha 2...

Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André



O Bel. Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, etc.

LIVRO Nº 2 — REGISTRO
GERAL

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SANTO ANDRÉ, CNS 11.100-5

MATRÍCULA
122.822

FICHA
2

Santo André, 04 de junho de 2.018

...continuação da ficha 1...

Por instrumento particular de 16 de maio de 2.018, enviado eletronicamente a esta Serventia, assinado digitalmente, e demais documentos que o acompanham, a Caixa Econômica Federal-CEF autorizou o cancelamento da cédula de crédito imobiliário averbada sob nº. 03 na presente matrícula.

Daniela Guizarde Smerdel Soares – Escrevente Autorizada

Av. 05, aos 04 de junho de 2.018

Consolidação de propriedade

Por instrumento particular de 16 de maio de 2.018, enviado eletronicamente a esta Serventia, assinado digitalmente, e demais documentos que o instruem, e da prova do pagamento do imposto de transmissão "inter-vivos" (Guia nº. 4781/2018), que fazem parte integrante do presente, é feita a presente para ficar constando a consolidação da propriedade do imóvel objeto da matrícula, em nome da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.360.305/0001-04, nos termos do § 7º do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de Novembro de 1.997, no valor de R\$326.634,10.

Daniela Guizarde Smerdel Soares – Escrevente Autorizada

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ – SP CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da Matrícula/Registro a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei 6015/73, nada mais constando em relação ao imóvel dela objeto desde a data da sua abertura, e retratada a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior a presente data. Santo André, data abaixo indicada.

O OFICIAL
ISENTA DE SELOS E EMOLUMENTOS

Certidão expedida em 04/06/2018. Certidão assinada digitalmente.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").

Código de controle de certidão :



12282204062018

